



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 72/2014

**SOBRE: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação Dom Aguirre, e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, nos termos do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 10.579, de 26 de setembro de 2013, autorizada a celebrar convênio com a Fundação Dom Aguirre, mantenedora da Universidade de Sorocaba – UNISO, visando atender às exigências legais dos programas de estágio, pós-graduação e outros processos formativos, com o objetivo de formar especialistas, na modalidade residência multiprofissional em saúde, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em regiões prioritárias do Município nos campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, definidos pela gestão da Secretaria da Saúde de Sorocaba, a partir das necessidades e realidades locais identificadas, devendo ser executado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Parágrafo único: O termo do Convênio a que se refere o **caput** deste artigo, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Fundação Dom Aguirre fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Sorocaba sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados.

Parágrafo único. A prestação de contas deste convênio será incluída nas audiências públicas quadrimestrais da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei serão os provenientes da dotação orçamentária nº 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1001 2271 01 3100000 no valor de R\$ 1.184.000,00, em ação denominada residência médica e multiprofissional, com suplementação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no limite de 40% (quarenta por cento) da dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 13 de março de 2014.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA E A FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO, UNIVERSIDADE DE SOROCABA, PARA A PARCERIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL.**

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 10.579/2013 a qual dispõe sobre o Sistema Municipal Saúde Escola de Sorocaba;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial/MÊS/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para a celebração de convênio para com Instituições de Ensino para atender às exigências legais do programa de pós-graduação e outros processos formativos, datada de ....., nos termos do art. 5º da Lei Municipal supracitada e Lei nº 10.723, de 10 de fevereiro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede na Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041- Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Armando Martinho Bardou Raggio, doravante denominada **PMS** e a **FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba/SP, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5, CEP 18023-000, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Prof. Dr. Rogério Augusto Profeta, brasileiro, casado, portador do RG nº 11. 069. 942, inscrito no CPF sob o nº 054.239.308-55, mantenedora da **Universidade de Sorocaba - UNISO, UNIVERSIDADE DE SOROCABA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares km 92,5, Sorocaba/SP, CEP 18023-000, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, portador do RG nº 17.081.574-2 e inscrito no CPF sob o nº 081.779.808-07, doravante simplesmente denominada **UNISO**, celebram o presente termo de convênio, conforme a seguir estabelecido

**CLAUSULA 1ª DO OBJETIVO:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba (RMS) tem o objetivo de formar especialistas, na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em regiões prioritárias do município nos campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, definidos pela gestão da Secretaria da Saúde de Sorocaba, a partir das necessidades e realidades locais identificadas, devendo ser executado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

## **CLAUSULA 2ª DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste documento é firmar convênio de Cooperação Técnica entre UNISO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, através da Secretaria da Saúde de Sorocaba visando à implantação da RMS, conforme definição da Resolução CNRMS nº 2, de 4 de Maio de 2010, para formação de profissionais de saúde, através da educação em serviço.

## **CLAUSULA 3ª DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A execução dos serviços objeto deste Convênio obedece ao disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 10.579/2013 e ao Edital de Chamamento P.A. 027.444-2/2013.

## **CLAUSULA 4ª DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

4.1. A RMS constitui em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, com 2 anos de duração, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, tempo integral, presencial, sendo 48 horas de atividades práticas, no serviço, e 12 horas de atividades teóricas, totalizando 5.760 horas divididas em 1.152 horas para as atividades teóricas e 4.608 horas para as atividades práticas.

4.2. Será desenvolvido 1 (um) programa de RMS na área de concentração: Saúde Mental

4.3. A RMS será orientada pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os eixos norteadores mencionados na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

## **CLAUSULA 5ª DAS PROPOSTAS:**

5.1. A Instituição de Ensino que celebra o presente convênio deverá atender as





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

propostas descritas nas Diretrizes Políticas-Pedagógicas da RMS, definidas pelas partes.

## **CLAUSULA 6ª DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** À UNISO, caberá as seguintes responsabilidades:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico, em parceria com a Secretaria da Saúde de Sorocaba, conforme normatização do Edital nº 28, de 27 de Junho de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e outros editais que por eles venham a ser publicados;
- b) Realizar o cadastro da Instituição Formadora Responsável no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – SisCNRMS;
- c) Realizar o cadastro da Instituição Formadora Responsável para solicitação de bolsas aos residentes no SIGRESIDENCIA (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) do Ministério da Saúde, inserindo os documentos exigidos no subitem 5.1.3 do Edital nº 28, de 27 de Junho de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- d) Instituir a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e elaborar seu regimento interno,
- e) Compor o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), em parceria com a Secretaria da Saúde de Sorocaba e a Instituição Formadora Parceira;
- f) Elaborar o regimento interno dos programas de residência multiprofissional em saúde;
- g) Realizar o processo seletivo dos candidatos à residente; mediante o pagamento de inscrição pelos mesmos, cujo valor será utilizado para cobrir os gastos do concurso;
- h) Participação no processo de formação e capacitação de preceptores e tutores;
- i) Disponibilizar estrutura física para o desenvolvimento das atividades teóricas de ensino e pesquisa; envolvendo biblioteca, salas de aula, laboratórios didáticos, recursos audiovisuais e acesso à internet;
- j) Comprometer-se com a gestão compartilhada do programa pelo seu período de vigência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Manter, durante a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- m) Fornecer todo o material didático impresso e em meio audio-visual necessário aos docentes e aos discentes para a execução das atividades previstas como responsabilidade da Instituição Formadora.
- n) Cumprir todas as normas de execução previstas neste termo de Convênio e nas legislações vigentes da Residência Multiprofissional em Saúde;
- o) realizar as matrículas dos residentes, o controle das atividades realizadas, de presença e das notas e conceitos dos residentes, bem como conceder a certificação do Curso realizado, desde que o aluno cumpra rigorosamente o Projeto Pedagógico do curso e o seu Regulamento;

## 6.2. À Secretaria da saúde, caberá as seguintes responsabilidades:

- a) Auxiliar a Instituição de Ensino Superior na elaboração do Projeto Pedagógico, conforme normatização do Edital nº 28, de 27 de Junho de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e outros editais que por eles venham a ser publicados;
- b) Colaborar e compor a COREMU, em parceria com as Instituições de Ensino;
- c) Auxiliar a Instituição de Ensino Superior a realizar o cadastro para solicitação de bolsas aos residentes no SIGRESIDENCIA (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) do Ministério da Saúde, inserindo os documentos exigidos no subitem 5.1.3 do Edital nº 28, de 27 de Junho de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- d) Auxiliar a UNISO na composição do NDAE;
- e) Colaborar na elaboração do regimento interno dos programas de residência multiprofissional em saúde, em parceria com a UNISO;
- f) Realizar o processo seletivo dos preceptores e tutores em parceria com a UNISO; em parceria com a Coordenação de Residências em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente embasada pelas normas e pré-requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e avaliado, pelo Secretário Municipal da Saúde, sendo a designação feita por ato do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 10.579/2013;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Comprometer-se e responsabilizar-se com a gestão compartilhada do programa pelo seu período de vigência;
- h) Disponibilizar e adequar a estrutura física, material e de recursos humanos nos cenários de prática dos programas de RMS;
- i) Efetuar o pagamento da fatura da Fundação Dom Aguirre, relativo à remuneração correspondente aos serviços executados, incluindo a cobertura de despesas administrativas, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- j) Cumprir com todas as normas de execução previstas no edital e nas legislações vigentes da Residência Multiprofissional em Saúde;

## **CLAUSULA 7ª DO VALOR**

7.1. O Valor estimado para a execução do presente Convênio é de R\$ 1.184.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais);

7.2. O município repassará mensalmente à UNISO os seguintes valores: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, pela hora aula do docente; R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), pela coordenação do programa, e R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para os tutores, bem como o percentual de 15% do valor total a ser repassado, para a cobertura de despesas administrativas, conforme permissão legal, as quais envolvem infraestrutura, espaço físico e equipamentos.

7.3. Os valores referidos como hora aula docente e pela coordenação do programa, serão destinados ao pagamento do salário dos profissionais, acrescido de impostos e demais encargos trabalhistas.

## **CLAUSULA 8ª DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1001 2271 01 3100000 no valor de R\$ 1.184.000,00, em ação denominada residência médica e multiprofissional do Orçamento Municipal da Secretaria da Saúde, suplementada se necessário.

## **CLAUSULA 9ª DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. O repasse dos recursos dar-se-á em parcelas mensais, até 30 (trinta) dias após a data do protocolo do requerimento, na Prefeitura Municipal, por parte das UNISO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A liberação da parcela fica igualmente condicionada à apresentação pela FDA/UNISO das certidões de regularidade fiscal de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à comprovação quanto aos pagamentos do mês anterior e quanto às despesas administrativas incorridas.

9.3. A liberação do pagamento ficará sujeita a apresentação à Secretaria da Saúde do Relatório Mensal de execução das aulas, das atividades de coordenação e tutoria referente ao objeto deste convênio.

9.4. Até a data de início dos programas, a COREMU deverá apresentar um ofício indicando os membros que a compõe, seu regimento interno, o regimento interno dos programas de residência multiprofissional e o planejamento das atividades teóricas e práticas dos programas de RMS, conforme modelo a ser definido pelas partes, para a Secretaria da Saúde de Sorocaba.

## **CLAUSULA 10. DO VÍNCULO DE PESSOAL**

10.1. Os funcionários com vínculo empregatício com as UNISO não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o município, correndo inclusive por conta e risco das UNISO toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o município pelas UNISO, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

## **CLAUSULA 11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partícipes, a qualquer tempo e por parte do Município, especialmente quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

II - Falta de apresentação mensal da Prestação de Contas;

## **CLAUSULA 12. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:**

12.1. A UNISO deverá no ato de assinatura do convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

## **CLAUSULA 13. DA MODIFICAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

## CLAUSULA 14. DO TEMPO DE VIGÊNCIA

14.1. Esse termo de convênio terá tempo de vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, desde que com manifestação expressa das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

\_\_\_\_\_  
Armando Martinho Bardou Raggio  
Secretário da Saúde

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Professor Dr. Fernando de Sá Del Fiol  
Reitor da UNISO

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. ROGÉRIO AUGUSTO PROFETA  
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

